

M. F. Junior

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 13 de Agosto de 1956.

August B. de Siqueira
Oswaldo Cruz Junior

Prefeito
Secretário

Seim 192 de 16 de Agosto de 1956

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás aprovou e em Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto nos termos da Legislação em vigor um crédito especial da quantia de Cr. \$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), para atender ao pagamento de um trato, restante de compra, feita em 1954.

Art. 2º: Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível proveniente do exercício de 1955, na importância de Cr. \$ 442.458,10, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível do exercício de 1955 Cr. \$ 442.458,10
aplicado nesta lei Cr. \$ 175.000,00
Saldo restante Cr. \$ 267.458,10

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Silvânia, 16 de Agosto de 1956

August B. de Siqueira
Oswaldo Cruz Junior

Prefeito
Secretário